

Revista Conexão na Amazônia, ISSN 2763-7921, n. 2, v. 3, 2021

A IMPLEMENTAÇÃO E EFEITOS DA LEI 10.639/2003 (HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA) NO ÂMBITO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA-ACRE

THE IMPLEMENTATION AND EFFECTS OF LAW 10.639/2003 (AFRO – BRAZILIAN HISTORY AND CULTURE) WITHIN SCHOOLS IN THE MUNICIPALITY OF SENA MADUREIRA - ACRE

Rosangela Alcântara Felipe, Carlos Costa Vale

E-mail: rhoseanjo@hotmail.com, carlosvale19@hotmail.com

Secretaria de Estado de Educação – SEE, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC

Artigo submetido em 05/2021 e aceito em 08/2021

Resumo

As abordagens em torno da questão étnico-racial no Brasil vêm crescendo e complexificando a cada dia, visto se tratar de um tema caro aos brasileiros, principalmente no que tange à identidade. O presente trabalho tem como objetivo analisar a aplicabilidade da Lei nº 10.639/2003 em escolas de Sena de Madureira – AC com vistas a identificar avanços ou possíveis dificuldades em sua efetivação. Os avanços verificados na legislação brasileira no tocante à questão étnico-racial, bem como o fortalecimento dos movimentos sociais, levaram-nos a indagar, quais os efeitos dessa lei no referido município. A lei em questão foi promulgada em Janeiro de 2003 e estabelece a obrigatoriedade das escolas públicas e particulares incluírem em seus currículos temas relacionados à história da África e da população afro-brasileira, como forma de reverter o preconceito em torno da questão negra no Brasil. Para a realização desse estudo foram utilizados e analisados referenciais bibliográficos, documentos legais como a própria Lei 10.639/03, planos de cursos e de entrevistas realizadas com professores de três escolas do município.

Palavras-chave: Currículo; Escola; Inclusão social.

Abstract

Approaches around the ethnic-racial issue in Brazil have been growing and complicating every day, because it is a subject dear to Brazilians, especially with regard to identity. This study aims to analyze the applicability of Law No. 10.639 / 2003 in Madureira Sena schools - AC in order to identify progress or possible difficulties in its execution. The progress achieved in the Brazilian legislation concerning ethnic and racial issues, and the strengthening of social movements,

have led us to ask, what the effects of this law in the municipality. The law in question was enacted in January 2003 and establishes the obligation of public and private schools include in their curricula subjects related to the history of Africa and the african-Brazilian population, in order to review the prejudice around the black question in Brazil. For the realization of this study were used and analyzed bibliographic references, legal documents as the law itself 10.639 / 03 levels of analysis courses and interviews with teachers of the three local schools.

Keywords: Curriculum; School; Social inclusion.

1 INTRODUÇÃO

O Brasil é mundialmente conhecido por seu caráter pluri e multicultural, mas nem sempre a diversidade é contemplada em sala de aula, apesar de a escola ser composta por negros, brancos e índios (CHAGAS, 2008). Assim, objetivando rever esse quadro, em janeiro de 2003, foi promulgada a Lei 10.639/03 que tornou obrigatória a inserção no currículo das escolas brasileiras de temas relacionados à história da África e da população afro-brasileira. Diante disso, o Ministério da Educação - MEC, por meio da SECAD (Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade), tem lançado mão de uma série de iniciativas que visam dar suporte aos profissionais de educação como: publicação de livros, apoio a projetos, cursos, fóruns permanentes no campo das relações étnico-raciais.

Nesse sentido, o Estado tem desenvolvido políticas públicas de educação através de seus organismos responsáveis pelo planejamento, implantação e execução, principalmente de temas dessa relevância através de políticas afirmativas, assim buscando garantir de forma efetiva esse direito compensatório e política social focal que alcance àqueles de alguma forma excluídos no país. Diante disso, há necessidade de mecanismos dinâmicos na implantação e monitoramento da adequação das novas exigências que traz a referida Lei para o âmbito das escolas, no tocante às suas especificidades curricular e à integralização da comunidade escolar, nesse contexto, em 2005 a SECAD publicou o livro “Orientações e ações para a educação das relações étnico-raciais” que, além de apresentar artigos de especialistas, oferece subsídios para o trabalho docente nos diversos níveis e modalidades de ensino.

Observa-se que uma série de ações vem sendo promovidas com o intuito de despertar nos brasileiros uma mudança de postura frente às questões de

discriminação e racismos, sobretudo em relação ao negro. Referente a esta temática a Lei 10.639/03 constitui uma conquista dos movimentos sociais em prol do estabelecimento de relações interétnicas mais humanas e igualitárias e sua efetivação depende, em grande medida, do papel desempenhado pela escola. Dentro desse contexto de mudanças no campo das Relações Étnico-Raciais, busca-se conhecer e analisar como escolas do município de Sena Madureira vêm tratando essa problemática e, a partir dos resultados, avaliar a efetividade da própria lei no âmbito do município.

2 METODOLOGIA

Para a realização desse estudo, optou-se pelo método da pesquisa qualitativa de caráter exploratória, dada a escassez de informações sobre a temática abordada, ou seja, acerca da implementação de componente curricular nacional e sua aplicabilidade (Lei 10.639/2003 - História e Cultura Afro-brasileira) nas escolas do referido município. Foi utilizado como base para esse estudo levantamento bibliográfico, análise de documentos legais de planos de ensino de algumas disciplinas como história, geografia, etc. e, realizado entrevistas oral e através de questionários semiestruturados com um professor da disciplina de história e com o Coordenador de Ensino de cada uma das três escolas pesquisadas no município, sendo assim, totalizando um universo de seis entrevistados, sendo dois por escola.

A primeira etapa foi constituída de levantamento de material bibliográfico acerca da temática em estudo, além de outras fontes documentais como a Constituição Federal de 1988, LDB 9394/96, a Lei 10.639/03, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, Planos de Curso, Censo Educacional e dados do PNAD/IBGE.

Após a análise e sistematização dos dados, iniciou-se o trabalho de campo a partir de entrevistas com professores de história e Coordenadores de Ensino das três escolas do município: uma de Ensino Médio (Dom Julio Matioli); uma de Ensino Fundamental-1 (Elizário Távora) e uma de Ensino Fundamental – 2 (Instituto Santa Juliana). Embora a escolha pelas escolas tenha sido de maneira aleatória, buscou-se cruzar informações de níveis diferenciados a fim de verificar possíveis distinções nos trabalhos realizados acerca da temática nas escolas.

Neste caso, buscou-se resguardar as escolas e os profissionais que contribuíram com este trabalho, assim optou-se por não revelar seus nomes, embora estes tenham assinado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE. Utilizou-se os pseudônimos: Entrevistado 1, Entrevistado 2 e Entrevistado 3. Da mesma forma, para não identificar ou expor as instituições analisadas, passou-se a denominá-las Escola 1, Escola 2 e Escola 3.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD/IBGE (2014), em dez anos, a população autodeclarada preta no país cresceu 2,1 pontos percentuais, passando de 5,9% do total de brasileiros em 2004 para 8% em 2013. Isso significa que um número maior de pessoas hoje se reconhece como pretas ou pardas. No nível macro, esses dados aliados ao avanço da legislação e aos incontáveis movimentos pela diversidade, assinalam para uma perspectiva de mudanças nas posturas e atitudes dos brasileiros frente à questão étnico-racial. Mas é na escola, como professores, alunos e a comunidade têm se posicionado com relação à questão étnico-racial?

Informações coletadas pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2013 mostram que, quando comparados à média de anos de estudo de instrução formal entre os segmentos populacionais, a partir de dados desagregados por cor/raça, uma diferença significativa se apresenta: para a população que se declara branca, essa média é de 8,8 anos, enquanto a população negra é de 7,2 anos (BRASIL, 2014).

E mais, a frequência de negros também é substancialmente inferior à de brancos. Essa situação é ainda mais grave para o ensino superior, cuja taxa de frequência líquida brasileira é de 16,3%. A população branca tem pouco mais que o dobro da frequência da população negra: 23,4% e 10,7%, respectivamente. O panorama apresentado demonstra como as populações negras e indígenas, apesar dos avanços recentes, ainda enfrentam dificuldades para acessar e permanecer nos diversos espaços educacionais (BRASIL, 2014).

O Brasil teve historicamente, no aspecto legal, uma postura ativa e permissiva diante da discriminação e do racismo que atinge a população afrodescendente. O Decreto nº 1.331, de 17 de fevereiro de 1854, por exemplo, estabelecia que nas escolas públicas do país, não seriam admitidos escravos, e

Revista Conexão na Amazônia, ISSN 2763-7921, n. 2, v. 3, 2021

a previsão de instrução para adultos negros dependia da disponibilidade de professores. O Decreto nº 7.031-A, de 6 de setembro de 1878, estabelecia que os negros só podiam estudar no período noturno e diversas estratégias foram montadas no sentido de impedir o acesso pleno dessa população aos bancos escolares (ACRE, 2004).

Somente na Constituição de 1988 é que o Brasil buscou efetivar a condição de um Estado democrático de direito com ênfase na cidadania e na dignidade da pessoa humana, mesmo assim, persistiu e ainda persiste uma realidade marcada por posturas subjetivas e objetivas de preconceito, racismo e discriminação aos afrodescendentes, que, historicamente, enfrentam dificuldades para o acesso e a permanência nas escolas.

Em 2003, o Estado brasileiro instituiu a Lei 10.639/03, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - 9.394/96), e torna obrigatório em estabelecimentos de ensino público e privado, o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana, no âmbito de todo o currículo. Se o currículo reflete ou direciona em grande medida os alunos “devem” ou não aprender, a inclusão dessa temática nos currículos brasileiros parece apontar uma nova direção nesse sentido, pois a escola poderá tornar-se uma das principais aliadas na luta contra os estigmas e estereótipos produzidos em torno do negro no Brasil (BRASIL, 2003).

O conteúdo programático proposto pela Lei em questão deve incluir o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e políticas pertinentes à História do Brasil. Esses conteúdos devem ser ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística, de Literatura e História Brasileira. Ainda sobre o direcionamento da Lei, a mesma instituiu no calendário escolar o dia 20 de novembro como “Dia Nacional da Consciência Negra” (ACRE, 2010).

Sobre a promulgação da lei, é importante frisar que ela não foi fruto de uma concessão do Estado Brasileiro, mas resultado da luta de mulheres e homens negros e não negros comprometidos com a causa do preconceito racial no Brasil. Na esteira desse processo, em 21 de março de 2003, foi criada a SEPPIR (Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial) e

Revista Conexão na Amazônia, ISSN 2763-7921, n. 2, v. 3, 2021

instituiu-se a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial colocando a questão racial na agenda nacional com a adoção de políticas públicas afirmativas, descentralizada e transversal (BRASIL, 2003).

Como desdobramentos desse ciclo, em 2004 o Conselho Nacional de Educação - CNE instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Essas diretrizes buscavam efetivar o que já havia sido estabelecido na Constituição Federal nos seus Art. 5º, Art. 210, Art. 206, I, § 1º do Art. 242, Art. 215 e Art. 216. Pois, é sabido que Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos a Constituição Federal (1988) traz no Art. 5º que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.” E acrescenta ainda, como um dos objetivos do Brasil afirmando em seu Art. 3º, IV “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.” (BRASIL,1988).

Partindo desse princípio e, além de está garantido pela Carta Magna em seu Art. 6º que a educação é um dos direitos sociais, então fica claro nas Diretrizes Curriculares nos seus Artigos citados, que a educação, portanto, é um direito de todos e o Estado e a Família devem dar condições e suportes para que isso ocorra de forma indubitável, e a sociedade tem papel fundamental nesse processo, servindo como um alicerce que promove, colabora e incentiva, incluindo e não excluindo seus participantes nesse processo de integração. A educação é de extrema importância para que barreiras sejam quebradas e aconteçam as transformações necessárias a todos que dela usufruam. Todos de igual forma possuem esse direito e ninguém pode ser privado dele (BRASIL, 1988).

Nesse sentido, nos Art. 26, 26 A e 79 B da Lei 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelece-se acerca dessa temática (BRASIL 1996). Em seu Art. 26-A, determina que “Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo de história e cultura afro-brasileira e indígena.” Nesse contexto, há vários organismos do Estado que corroboram para garantir, democratizar e integrar esse ensino no âmbito escolar para o seu respectivo público. Assim sendo,

asseguram o direito à igualdade de condições de vida e de cidadania, de tal modo garantem direitos iguais às histórias e culturas que compõem a nação brasileira, bem como o acesso às diferentes fontes da cultura nacional a todos os brasileiros (BRASIL, 2004).

O sucesso das políticas públicas de Estado, institucionais e pedagógicas, visando reparações, reconhecimento e valorização da identidade, da cultura e da história dos negros brasileiros dependem necessariamente de condições físicas, materiais, intelectuais e afetivas favoráveis para o ensino e para aprendizagens. É, portanto, nesse aspecto que reside o maior desafio, visto o grande hiato entre a Lei 10.639/2003, que versa acerca do componente curricular História e Cultura Afro-brasileira, e sua efetivação.

Durante muito tempo, a história das sociedades africanas foi silenciada em grande medida devido às ideias preconcebidas, sobretudo, pelos europeus nos séculos XVIII e XIX. Este último século notabilizou-se pela afirmação das ciências, especialmente a Biologia. Em 1859, por exemplo, Charles Darwin publicou a *Origem das espécies*, obra que revolucionou o pensamento científico da época. Nesse contexto surgiu o Darwinismo Social, uma tentativa de explicar a evolução das sociedades humanas, a partir da evolução das espécies (SILVÉRIO, 2013).

Esse pensamento foi apropriado pelos europeus para justificar a superioridade da “raça” branca sobre os demais povos, principalmente os africanos. Como as sociedades africanas não apresentavam as mesmas instituições políticas, os mesmos padrões de comportamento e visões de mundo dos europeus, foram tidos como povos incivilizados e sem história. Ora, se as bases científicas estavam no registro escrito, se a História só se fazia com os documentos oficiais e se, em contrapartida, os africanos em sua maioria vinham de uma tradição oral, certamente esses povos não tinham História (SILVÉRIO, 2013).

Foi, portanto, essa visão preconceituosa que marcou a trajetória da cultura negra no Brasil e, ao longo dos mais de quatrocentos anos de história negros e negras brasileiras têm convivido com o fantasma do racismo e da exclusão, heranças da escravidão. O que a Lei 10.639/03, propõe é uma tentativa de reverter esse quadro, chamando as escolas, professores, alunos e toda comunidade escolar para esse desafio. Ao inserir conteúdos de História e

Revista Conexão na Amazônia, ISSN 2763-7921, n. 2, v. 3, 2021

Cultura negra no currículo, busca-se ressituar o debate na perspectiva de revelar outros elementos que marcam a presença negra no Brasil e não apenas a Escravidão (BORGES, 2015).

É evidente que o papel dos negros como mão de obra não foi o único aspecto dessa longa história, mas foi o primeiro que impulsionou sua entrada no Brasil. Dessa forma, faz-se necessário um olhar que enxergue a escravidão como parte de um grande processo de acumulação de capital empreendida por poderosos Estados tanto europeus quanto africanos e não apenas uma visão da exploração do homem pelo homem (BORGES, 2015).

Da mesma maneira, estudar as resistências (quilombos, alianças como diferentes camadas sociais, ataques às propriedades de senhores) empreendidas por negros e negras torna-se um exercício importante para desconstruir a tese de que os negros foram somente vítimas no processo. Sobre isso, temos:

Os escravos não apenas reagiram diretamente contra o sistema escravista, articulando revoltas e formando quilombos. Lutaram cotidianamente para conseguir melhores condições de vida e de trabalho, bem como a liberdade. A compra de alforria foi tratada pelos próprios escravos, a autonomia para o cultivo de suas roças, a comercialização de seus produtos e a reivindicação de folgas no trabalho, foram algumas das inúmeras atuações dos escravos (MATTOS, 2007, p. 13).

Tem-se dessa afirmação que o papel da escola passa dentre outros aspectos, por uma ressignificação da trajetória dos negros no Brasil e nesse sentido a reforçar aquilo que já deveria ser um princípio. Não se trata, por outro lado, de consagrar o negro e condenar o branco, ambos tiveram um papel importante na formação da sociedade brasileira, mas sim de reconhecer a contribuição de cada um. Ainda nesse viés, Coelho (2009) afirma ser necessário entender a escola como espaço de construção de valores. Nela pode-se desmistificar estigmas e rótulos como também pode-se reproduzi-los e essa opção depende fundamentalmente das escolhas políticas e ideológicas que as instituições de ensino estão fazendo. Corroborando com esse pensamento:

A educação ajuda a pensar tipos de homens. Mais do que isso, ela ajuda a criá-los, através de passar de uns para os outros o saber que os constitui e legitima. Mas ainda, a educação

Revista Conexão na Amazônia, ISSN 2763-7921, n. 2, v. 3, 2021

participa do processo de construção de crenças e ideias, de qualificações e especialidades que envolvem as trocas de símbolos, bens e poderes que, em conjunto, constroem tipos de sociedade. E esta é sua força. (BRANDÃO, 2004. *Apud*, COELHO, 2009).

A negação da história e da cultura afro-brasileira e africana trouxe males incontáveis, deixando marcas profundas na história do Brasil e essa negação sempre esteve associada ao controle social e a dominação ideológica. Do ponto de vista identitário esse aspecto constitui-se numa verdadeira contradição, uma vez que, negar a cultura e a influência negra no Brasil é como negar nossa própria história. E, nesse sentido, a escola torna-se um ambiente privilegiado para a promoção de relações étnico-raciais mais respeitadas em virtude da marcante diversidade presente em seu interior.

De acordo com o Censo Educacional de 2012, o Município de Sena Madureira possui 3 escolas de Ensino Médio e 166 de Ensino Fundamental, incluindo urbanas e rurais. Se levarmos em consideração o universo de 166 escolas diríamos que os números dessa pesquisa seriam insignificantes. No entanto, se considerarmos que das quase 2000 mil matrículas do Ensino Médio em 2012, 1.788 estão em uma das escolas pesquisadas diríamos que é possível construir algumas inferências sobre a aplicabilidade da Lei 10.639/03 em escolas de Sena Madureira (IBGE, 2012).

Uma dessas inferências está no fato de que, só recentemente, as escolas de Sena Madureira vêm implementando práticas pedagógicas que deem visibilidade à temática das relações étnico-raciais, segundo relatos de entrevistados. Visando resguardar as escolas e os profissionais que contribuíram com este trabalho optou-se por não revelar seus nomes, embora estes tenham assinado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE. Utilizou-se os pseudônimos, Entrevistado 1, Entrevistado 2 e Entrevistado 3. Da mesma forma para não identificar ou expor as instituições analisadas, passou-se a denominá-las Escola 1, e Escola 2 e Escola 3.

Na entrevista realizada na Escola 1, a professora de História afirmou ter conhecimento da existência e da necessidade de aplicabilidade da referida lei no contexto escolar. Segundo ela, a aplicação da lei já está inserida no currículo das disciplinas de História, ainda que de forma moderada, e em suas palavras

Revista Conexão na Amazônia, ISSN 2763-7921, n. 2, v. 3, 2021

afirma: “no plano de ensino não especificamos o assunto étnico-racial e sim o negro de um modo geral” (Entrevistada 1, 2016).

Ao observar o plano de curso da referida disciplina percebeu-se que não há a previsão de atividades ou projetos com a temática em questão. No entanto, no mesmo plano é possível identificar diversos conteúdos, os quais, se explorados, podem dar visibilidade às relações étnico-raciais. Assim, foram identificados os seguintes conteúdos no plano de curso do 1º Ano:

- A formação histórica da sociedade brasileira no período colonial;
- Características da sociedade brasileira.

Não está claro no plano como isso será abordado e nem em que momento, mas presume-se que em algum momento a abordagem trará o negro para o centro do debate. A timidez com a qual a temática aparece no plano de curso, parece indicar que há algo a ser feito. Ou os professores estão despreparados/desatualizados ou a escola não está dando condições para a execução de tais atividades. Ainda de acordo com a professora, a escola procura, mesmo com todas as suas dificuldades, fazer cumprir a lei, trabalhando o assunto de forma interdisciplinar como uma Feira Literária desenvolvida pela escola no ano anterior.

Indagada sobre a questão do preconceito, a professora relatou que o preconceito parte dos próprios alunos, principalmente os alunos índios, já que a comunidade escolar os aceita e os insere em todas as atividades escolares, tanto os funcionários como os alunos. Quando ela diz que o preconceito parte do próprio aluno, falou baseada no fato que eles não se orgulham da sua cultura, se intimidam e se retraem, sendo mais nos alunos indígenas. Em seu relato temos:

Isso pode ser resquícios do colonialismo que ainda está impregnado na sociedade e mentalizado pelo povo indígena. Já os alunos negros são bem diferente. Eles gostam, participam e não se sentem intimidados e se orgulham de sua cultura (Entrevistada 1, 2016).

Quanto à valorização da cultura da história, a professora reconhece que tanto a escola quanto os professores, principalmente de História, devem por obrigação e respeito, dar mais ênfase ao que a Lei 10.639/03 estabelece. Se essas posturas começarem na escola, nossos alunos gradativamente passarão a rever suas ideias e posturas, deixando de se excluírem por falta de

Revista Conexão na Amazônia, ISSN 2763-7921, n. 2, v. 3, 2021

conhecimento. Um elemento importante relatado pela direção da Escola 1 é que não existem, ainda, dados que possam auxiliar na identificação dos percentuais de alunos indígenas e negros que estão matriculados, a menos que se fizesse um levantamento a partir das Certidões de Nascimento desses alunos nos arquivos da escola.

De acordo com informações obtidas da Escola 2, a instituição e os professores têm conhecimento da Lei 10.639/03 e da obrigatoriedade de aplicação da mesma no contexto escolar. Segundo a Entrevistada 2 (Professora de História), a Lei está sendo aplicada no currículo desde 2013. Foi relatado, ainda, que ela mesma vem trabalhando com projetos que tratam das questões étnico-raciais, em especial no ano de 2014, com o trabalho: “Encontro de Saberes: Cultura Africana”. Além dessa ação, a escola desenvolve o *Projeto Poronga (Ensino Fundamental)* – Programa de Aceleração Escolar que tem como finalidade reverter a distorção idade/série, no qual essa ação é uma das políticas públicas de educação continuada desenvolvida pelo governo do Acre, assim inserindo as questões Étnico-raciais com o projeto: MAB (Minha África Brasileira). Entre os conteúdos trabalhados, têm-se:

- Abolição da escravatura;
- Revolta da Chibata.

Perguntado sobre o preconceito dentro do contexto escolar, segundo a professora, “é mínimo, quase não existe, e quando isso ocorre a escola já trata de resolver o problema juntamente com os pais” e ressaltou ainda: “o que vale mais é o caráter e não a cor da pele” (Entrevistada 2, 2016).

De acordo com a professora entrevistada da Escola 2, a escola reconhece a necessidade de valorização da cultura negra dentro do espaço escolar e, por essa razão, desenvolvem junto aos alunos um trabalho de valorização, tanto da cultura indígena quanto negra. Essa ação é segundo ela uma forma de evitar que a comunidade escolar reproduza ou reforce o preconceito. E finalizando sua fala ela afirma: “não vamos negar que isso existe é de berço” (Professora de História – Escola 2, 2016). Assim, como na Escola 1, essa escola não dispõe de um banco de dados no qual conste a quantidade de alunos negros e indígenas declarados.

Para fechar o quadro das entrevistas, foi ouvida e analisada a Escola 3. Indagada sobre o conhecimento que a escola tem da Lei 10.639/03 e da sua

Revista Conexão na Amazônia, ISSN 2763-7921, n. 2, v. 3, 2021

aplicação no contexto escolar, a Entrevistada 3 informou que a Lei vem sendo aplicada no currículo desde 2010 e sendo trabalhada de forma específica a partir do 3º ano. A proposta é que todos os professores e todas as disciplinas abordem o assunto em questão. Ex.: exploração do trabalho escravo, escravidão período colonial, entre outros, afirma a professora.

Perguntada sobre a questão do preconceito, a Entrevistada 3 relatou que no passado existiu muito. No entanto, hoje, a escola já vem trabalhando e esclarecendo a questão do preconceito já no ensino religioso, em que é possível trabalhar a ética, o amor ao próximo, com a finalidade de romper as barreiras do preconceito entre escola, pais e alunos, afirma. Mesmo assim, segundo ela, ainda existem resquícios que são vistos aqui e ali na sala de aula.

Ainda para a entrevistada, é necessário trabalhar isso em sala de aula, pois a criança não tem essas coisas de adulto. “Adulto tem preconceito, “criança não e se tem, já vem de casa é aí onde a escola entra”. E ainda:

Hoje os professores já têm um olhar mais atento, mas focado para observar quando as crianças estão agindo de forma discriminatória. Antigamente os professores viam a situação acontecer, mas desviavam o olhar, fazendo de conta que não estavam vendo ou ouvindo. Hoje não (Entrevistada 3, Sena Madureira, 2016).

A escola desenvolve um trabalho no qual a coordenação instrui desde o início os professores no próprio planejamento das aulas, inserindo as sequências didáticas em suas atividades. Esse trabalho que vem sendo construído ao longo de alguns anos e tem tornado o ambiente mais harmonioso e respeitoso, ressalta a entrevistada 3.

4 CONCLUSÕES

Ao mergulhar na praticidade da Lei da 10.639/03, foi possível constatar que há um longo e tortuoso caminho a percorrer pelo Brasil na luta contra o racismo e a discriminação negra. Quando se analisa os dados do PNAD/IBGE, é possível constatar que houve uma significativa mudança na maneira como negras e negros se assumem atualmente, ou seja, o número de pessoas que se autodeclararam negras cresceu bastante nos últimos dez anos. Esse fato, porém, não deve ser associado exclusivamente à implementação da Lei em questão,

visto que esta tem enfrentado grandes dificuldades em sua execução. Somado a isso, tem-se o fato de que dez anos não são suficientes para mudanças bruscas de pensamento e atitude, pois o fazer cultural e identitário é demorado, uma vez que se trata de um processo de transformação do indivíduo no ambiente em que está inserido.

Essa mudança se deve muito mais ao papel desempenhado pela mídia, do que propriamente a educação. Obviamente, a intenção não é desqualificar o trabalho das escolas, mas acenar para uma necessidade de revisão permanente das práticas pedagógicas no interior da escola. As informações coletadas por este estudo, por exemplo, confirmam a demora que as escolas tiveram, em Sena Madureira, para inserir a obrigatoriedade do ensino de história e da cultura afro-brasileira em seu currículo. Os próprios conteúdos elencados pelos entrevistados confirmaram a dificuldade em enxergar o negro fora da senzala ou dos porões.

Essa é uma realidade também em outras regiões do Brasil e uma evidência de que a referida Lei, por si só, não mudará a cultura, embora seja um importante caminho para alcançar. A implementação da Lei 10.639/2003, demonstra uma preocupação do governo brasileiro com a problemática do racismo e da discriminação das populações negras e, se potencializada, pode ser um importante instrumento de longo prazo para mudança de posturas e atitudes de nossos alunos, que posteriormente se tornarão adultos mais críticos. Assim, a amostra aqui apresentada, embora não seja tão significativa, constitui-se em um ensaio importante para se pensar o alcance da Lei 10.639/03 em escolas de Sena Madureira e sua relação com outras escolas no restante do país.

5 AGRADECIMENTOS

Ao Deus todo poderoso, autor da vida, por me ajudar a ultrapassar todos os obstáculos ao longo do Curso de Especialização em Gestão da Educação Profissional, Científica e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, pois este artigo teve como alicerce o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC (2016), que foi base para implementação e ancoragem de novos dados e uma construção mais robusta desse trabalho. Assim, esta fase da minha vida é muito especial e, não posso deixar de

Revista Conexão na Amazônia, ISSN 2763-7921, n. 2, v. 3, 2021

agradecê-lo por toda força, ânimo e coragem que me ofereceu para ter alcançado minhas metas e objetivo. Aos autores da vida que me conta – meus pais, João Felipe (in memoriam) e Tereza Alcântara Felipe, que ao longo de suas vidas me ensinaram coisas preciosas, foram eles que me incentivaram e inspiraram através de gestos e palavras que carregarei comigo para sempre.

Aos meus irmãos que me deram apoio nos momentos difíceis e compreenderam a minha ausência enquanto eu me dedicava à realização deste trabalho. Sou grata à Professora Mestre, Itálva, por ter sido minha orientadora e ter desempenhado tal função com esmero, dedicação e amizade, não me deixando ser vencida pelo cansaço. Obrigada, pelos ensinamentos que me permitiram apresentar um melhor desempenho no meu processo de especialização. Aos professores, por todos os conselhos, pela ajuda e pela paciência. Aos colegas e parceiros com quem convivi ao longo desses anos, muito obrigada. À instituição de ensino IFAC, essencial no meu processo de formação profissional, pela dedicação, e por tudo o que aprendi ao longo dos anos do curso. À Secretaria Estadual (SEE) e Municipal (SEME) de Educação pelo fornecimento de dados e materiais que foram fundamentais para o desenvolvimento da pesquisa que possibilitou a realização deste trabalho. Como também, parabeno e expresse meus sinceros cumprimentos à Revista Conexão na Amazônia pela oportunidade de submeter este artigo para apreciação e publicação, assim, possibilitando a democratização e referência do mesmo para novos estudos e conhecimentos.

Deixo um agradecimento especial ao meu coautor Carlos Vale, pelo incentivo e por sua dedicação do seu escasso tempo na elaboração desse artigo científico, para que eu possa evoluir um pouco mais, todos os dias. Reconheço, o seu esforço gigante com muita paciência e sabedoria. Sou grata pela confiança depositada no meu trabalho acadêmico. Ficam estendido meus agradecimentos a todas as pessoas que de uma alguma forma me ajudaram a acreditar em mim mesma, deixo a elas agradecimento eterno, pois sem o apoio não teria sido possível.

REFERÊNCIAS

ACRE. Secretaria Estadual de Educação – **Série Cadernos de Orientação Curricular**, Orientações Curriculares para o Ensino Fundamental, 2010.

BORGES, Elisabeth Maria de Fatima. Inclusão da História e da Cultura Afro-brasileira e Indígena no Currículos da Educação Básica e Superior: momento histórico impar, **Revista FacMais**, 2015. Disponível em: <https://www.facmais.edu.br/home/>>. Acesso em: 09 de mar de 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_13.07.2010/art_206_.shtm>. Acesso em: 17 de fev de 2016.

BRASIL. **Censo Escolar** – Educacenso, 2014. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar>>. Acesso em: 08 de mar de 2016.

BRASIL. **Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em: 17 de fev de 2016.

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 9 jan. 2003.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultural. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações Etnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana**. Brasília: MEC, (2004). <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>. Acesso em: 08 de mar de 2016.

COELHO, Wilma de Nazaré Baía. **A cor ausente: um estudo sobre a presença do negro na formação de professores** – PA, 1970 – 1989. 2. Ed – Belo Horizonte: Mazza Edições, 2009.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo escolar, 2012**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ac/senamadureira/13/5902?ano=2012> >. Acesso em 07 mar 2016.

MATTOS, Regiane Augusto de. **História e Cultura Afro-brasileira**. São Paulo: Contexto, 2007.

SILVÉRIO, Valter Roberto. **Síntese da coleção História Geral da África: Pré-história ao século XVI/ coordenação de Valter Roberto Silvério e autoria de Maria Corina Rocha, Mariana Blanco Ricón, Muryatan Santana Barbosa** – Brasília: UNESCO, MEC, UFSCar, 2013.